



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

SUMÁRIO

• 01 - TOMODATI MOTO PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 25.228.429/0001-61, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0161/2021	2
• 02 - POUSADA PIONEIRO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.807.710/0001-81, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0162/2021.	3
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252-2021 EQUIPE COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	4
• DECRETO FINANCEIRO 13.2021 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DE 2021 , REF. O MÊS DE JULHO DE 2021	9
• DECRETO FINANCEIRO 14.2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021, REF. O MÊS DE JULHO 2021	12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

01 - TOMODATI MOTO PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 25.228.429/0001-61, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0161/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0161/2021	Publicação no D. O. M.: 11/08/2021	Validade: 11/08/2023	Empresa/Nome: TOMODATI MOTO PEÇAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 25.228.429/0001-61		Endereço: Rua dos Democratas, nº 240, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 007598/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TOMODATI MOTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.228.429/0001-61, nome fantasia TMP-TOMODATI MOTOPEÇAS, com sede à Rua dos Democratas, nº 240, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações propostas e efetuando sua renovação quando do vencimento; III. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p style="text-align: center;">Teixeira de Freitas - BA, 11 de agosto de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</p>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

02 - Pousada Pioneiro Ltda, inscrito no CNPJ 10.807.710/0001-81, sob Portaria SEMMA nº 0162/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0162/2021	Publicação no D. O. M.: 13/08/2021	Validade: 13/08/2023	Empresa/Nome: POUSADA PIONEIRO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 10.807.710/0001-81		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4882 F, Santa Rita, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 005652/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social POUSADA PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.807.710/0001-81, nome fantasia PIONEIRO HOTEL, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4882 F, Santa Rita, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na DIVISÃO G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; G2.1: Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Alvará Sanitário Municipal; III. Executar as ações previstas no PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação até o seu vencimento; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 13 de agosto de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252-2021 EQUIPE COMERCIO SERIÇOS E TRANSPORTES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000252/2021

Ao(s) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **EQUIPE COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI**, estabelecida à PC Do Mercado, 17 - Centro - Conceição Do Coité - BA - CEP: 48730000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.910/0001-30, neste ato representada pelo(a) sr(a). RAYANNA PINTO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1497144833, inscrito(a) no CPF nº 047.511.775-16, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Agosto de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **EQUIPE COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

EQUIPE COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI EIRELI
RAYANNA PINTO DA SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



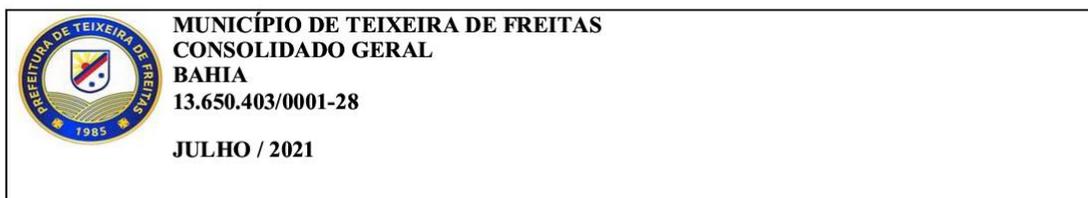
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 252-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005632	CAMINHONETE 4X4 - CABINE SIMPLES S/ MOTORISTA Locação de Veículo tipo caminhonete, sem motorista, cabine simples, movido a diesel, motor 2.0 ou superior, 02 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, tração 4x4, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, equipado com suporte de escadas veiculares, escada telescópica giratória e baú de guarda ferramentas, ano de fabricação mínima de 2002, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	TOYOTA/HILU X	10	59.988,00	599.880,00
00022	00005633	CAMINHONETE 4X4 - CABINE SIMPLES C/ MOTORISTA Locação de Veículo tipo caminhonete, com motorista, cabine simples, movido a diesel, motor 2.0 ou superior, 02 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, tração 4x4, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, equipado com suporte de escadas veiculares, escada telescópica giratória e baú de guarda ferramentas, ano de fabricação mínima de 2002, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	TOYOTA/HILU X	3	69.600,00	208.800,00
Valor Total							808.680,00



DECRETO FINANCEIRO 13.2021 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DE 2021 , REF. O MÊS DE JULHO DE 2021



Decreto Nº 0000013/2021 - 01 de julho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento 2021 no Valor de R\$ 1.709.060,00 (um milhão setecentos e nove mil sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 0001136/2020 .

DECRETA: Art 1º Fica aberto o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) conforme detalhamento do Anexo Único.

Artigo 2º - Para atendimento ao reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 julho de 2021

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.650.403/0001-28 JULHO / 2021
---	---

Decreto Nº 0000013/2021 - 01 de julho de 2021

ANEXO ÚNICO

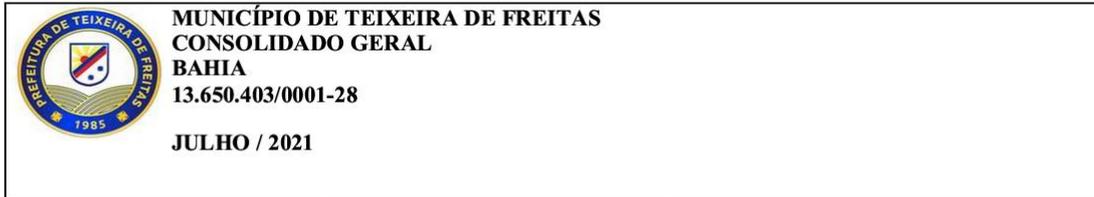
Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.004 - GESTÃO DE AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL			
00	33903300000	0,00	15.000,00
00	33903900000	15.000,00	0,00
	Total por Ação	15.000,00	15.000,00
	Total por Unidade	15.000,00	15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
00	33904800000	1.000,00	0,00
00	44905200000	34.000,00	0,00
00	33903000000	0,00	1.000,00
00	44906100000	0,00	34.000,00
	Total por Ação	35.000,00	35.000,00
	Total por Unidade	35.000,00	35.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
AÇÃO: 2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS			
00	33903500000	0,00	130.000,00
00	33903000000	130.000,00	0,00
	Total por Ação	130.000,00	130.000,00
	Total por Unidade	130.000,00	130.000,00
	Total por Órgão	180.000,00	180.000,00
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS			
AÇÃO: 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
14	33903000000	650.000,00	0,00
14	33903200000	1.000,00	0,00
14	33909300000	83.000,00	0,00
14	44905200000	50.000,00	0,00
14	33903600000	0,00	300.000,00
14	33903900000	0,00	350.000,00
14	33904000000	0,00	84.000,00
14	44905100000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	784.000,00	784.000,00
AÇÃO: 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	33901400000	0,00	60.000,00
02	33903200000	0,00	9.000,00
02	33903600000	0,00	53.000,00
02	33904800000	0,00	1.500,00
02	33903900000	99.000,00	0,00
02	33909300000	24.500,00	0,00
	Total por Ação	123.500,00	123.500,00
AÇÃO: 2.400 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19			
14	33903900000	10.000,00	0,00
14	33903000000	0,00	10.000,00
	Total por Ação	10.000,00	10.000,00
	Total por Unidade	917.500,00	917.500,00
	Total por Órgão	917.500,00	917.500,00
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS			
AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			
15	44905100000	0,00	390.000,00
15	44905200000	390.000,00	0,00
	Total por Ação	390.000,00	390.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021



ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

AÇÃO: 2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO

04	3390300000	220.000,00	0,00
04	3390390000	0,00	220.000,00
	Total por Ação	220.000,00	220.000,00
	Total por Unidade	610.000,00	610.000,00
	Total por Órgão	610.000,00	610.000,00

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00	3390390000	0,00	1.560,00
00	3390930000	1.560,00	0,00
	Total por Ação	1.560,00	1.560,00
	Total por Unidade	1.560,00	1.560,00
	Total por Órgão	1.560,00	1.560,00
	Total da Movimentação	1.709.060,00	1.709.060,00

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL

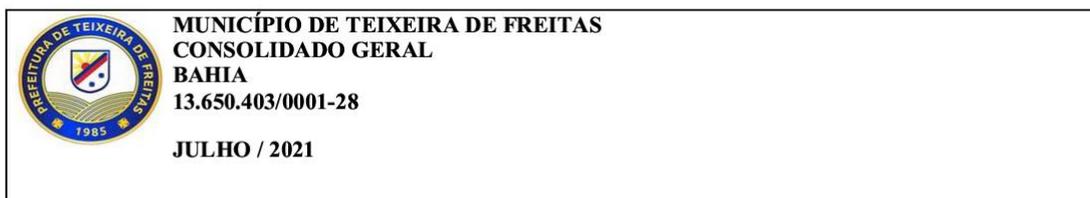
EDUARDO GONÇALVES DA SILVA/

DECRETO 109/2021

DIR DPTO FINANCEIRO



**DECRETO FINANCEIRO 14.2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021,
REF. O MÊS DE JULHO 2021**



Decreto Nº 0000014/2021 - 01 de julho de 2021

Abre crédito Suplementar no valor total de R\$ 18.585.000,00 (dezoito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para fins que s e específica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 0001150/2020 .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço da dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único.

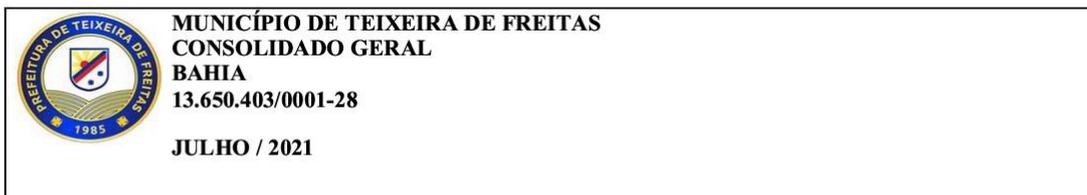
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único. Em conformidade ao que dertermina o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal Nº4.320/64, Inciso III.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0000014/2021 - 01 de julho de 2021

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
AÇÃO: 2.042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
00	33903000000	0,00	100.000,00
24	33903000000	63.000,00	0,00
24	44905200000	14.000,00	0,00
	Total por Ação	77.000,00	100.000,00
	Total por Unidade	77.000,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
00	33903000000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	50.000,00
	Total por Unidade	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2.003 - GESTÃO DE AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
00	33903000000	0,00	100.000,00
00	33903900000	0,00	1.500.000,00
	Total por Ação	0,00	1.600.000,00
	Total por Unidade	0,00	1.600.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
AÇÃO: 1.016 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
00	33903900000	0,00	50.000,00
00	44905100000	0,00	20.000,00
	Total por Ação	0,00	70.000,00
AÇÃO: 2.067 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
00	33901400000	0,00	20.000,00
00	33903000000	0,00	30.000,00
00	33903900000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	100.000,00
	Total por Unidade	0,00	170.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA			
AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA			
00	33903000000	0,00	100.000,00
00	33903900000	0,00	200.000,00
	Total por Ação	0,00	300.000,00
	Total por Unidade	0,00	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONV			
AÇÃO: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESTRAT. E GERENC. DE CONVÊNIOS			
00	33903900000	0,00	100.000,00
	Total por Ação	0,00	100.000,00
	Total por Unidade	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.004 - GESTÃO DE AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL			
00	33901400000	0,00	20.000,00
00	33903000000	0,00	20.000,00
00	33903300000	0,00	10.000,00
00	33903600000	0,00	15.000,00
00	33903900000	103.000,00	0,00
	Total por Ação	103.000,00	65.000,00
	Total por Unidade	103.000,00	65.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 301 - CONTROLADORIA GERAL			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.650.403/0001-28 JULHO / 2021
---	---

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 301 - CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

00	3390300000	0,00	20.000,00
00	3390350000	0,00	15.000,00
00	3390390000	0,00	30.000,00
00	4490520000	0,00	30.000,00
Total por Ação		0,00	95.000,00
Total por Unidade		0,00	95.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 1.002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

00	3390390000	0,00	80.000,00
00	3390400000	0,00	80.000,00
Total por Ação		0,00	160.000,00

AÇÃO: 1.007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

00	3390390000	0,00	25.000,00
00	4490510000	0,00	60.000,00
Total por Ação		0,00	85.000,00

AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

00	3350430000	0,00	100.000,00
00	3390300000	0,00	695.000,00
00	3390350000	0,00	50.000,00
00	4490610000	0,00	66.000,00
00	3190040000	100.000,00	0,00
00	4490520000	174.000,00	0,00
Total por Ação		274.000,00	911.000,00
Total por Unidade		274.000,00	1.156.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 0.905 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

00	4690710000	160.000,00	0,00
00	3190910000	0,00	100.000,00
00	3390910000	0,00	800.000,00
00	3390930000	0,00	50.000,00
Total por Ação		160.000,00	950.000,00

AÇÃO: 0.908 - GESTAO DAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES

00	3390470000	0,00	200.000,00
Total por Ação		0,00	200.000,00

AÇÃO: 1.003 - MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA AREA TRIBUT

00	3390390000	0,00	30.000,00
Total por Ação		0,00	30.000,00

AÇÃO: 2.007 - GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

00	3390140000	0,00	10.000,00
00	3390300000	0,00	40.000,00
00	3390330000	0,00	10.000,00
00	4490520000	0,00	50.000,00
Total por Ação		0,00	110.000,00
Total por Unidade		160.000,00	1.290.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.005 - INFRAESTRUTURA URBANA

00	3390300000	0,00	50.000,00
00	3390330000	0,00	20.000,00
00	4490510000	0,00	3.953.000,00
90	4490510000	0,00	173.000,00
00	4490610000	0,00	10.000,00
00	3390390000	247.000,00	0,00
90	3390930000	173.000,00	0,00
Total por Ação		420.000,00	4.206.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.650.403/0001-28 JULHO / 2021
---	---

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.006 - INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

00	3390300000	0,00	20.000,00
00	3390360000	0,00	20.000,00
00	3390390000	0,00	100.000,00
24	3390390000	0,00	77.000,00
00	4490510000	0,00	100.000,00

Total por Ação **0,00** **317.000,00**

AÇÃO: 1.099 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2

00	3390390000	0,00	150.000,00
00	4490510000	0,00	847.000,00
00	3390930000	130.000,00	0,00

Total por Ação **130.000,00** **997.000,00**

AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

00	3390300000	0,00	50.000,00
00	4490510000	0,00	50.000,00
00	4490520000	0,00	40.000,00

Total por Ação **0,00** **140.000,00**

AÇÃO: 2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

00	3390140000	0,00	15.000,00
00	3390330000	0,00	30.000,00
00	3390340000	0,00	20.000,00
00	3390350000	0,00	210.000,00
00	3390400000	0,00	200.000,00
00	3390470000	0,00	20.000,00
00	4490510000	0,00	200.000,00
00	4490610000	0,00	20.000,00
00	3390300000	60.000,00	0,00
00	3390370000	5.972.000,00	0,00
00	3390390000	7.150.000,00	0,00

Total por Ação **13.182.000,00** **715.000,00**

AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL

00	3370410000	0,00	40.000,00
00	3371700000	0,00	100.000,00
00	3393390000	0,00	500.000,00

Total por Ação **0,00** **640.000,00**

Total por Unidade **13.732.000,00** **7.015.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 1.008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES AGROPECUARIAS

00	3390390000	0,00	20.000,00
00	4490510000	0,00	29.000,00

Total por Ação **0,00** **49.000,00**

AÇÃO: 2.034 - PROGRAMA DE CAP. FORTALECIMENTO DE PRODUTOR RURAIS

00	3390360000	0,00	100.000,00
00	4490520000	0,00	40.000,00

Total por Ação **0,00** **140.000,00**

AÇÃO: 2.037 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES

00	3390300000	0,00	100.000,00
00	3390360000	0,00	50.000,00
00	3390390000	0,00	100.000,00

Total por Ação **0,00** **250.000,00**

AÇÃO: 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

00	3390330000	0,00	40.000,00
00	3390390000	0,00	80.000,00
00	3390400000	0,00	15.000,00
00	4490520000	0,00	15.000,00

Total por Ação **0,00** **150.000,00**

Total por Unidade **0,00** **589.000,00**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.650.403/0001-28 JULHO / 2021
---	---

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 702 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

AÇÃO: 2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

00	33903000000	0,00	11.000,00
00	33903900000	0,00	20.000,00
00	44905200000	0,00	20.000,00
Total por Ação		0,00	51.000,00
Total por Unidade		0,00	51.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DES. ECON. CIENCIAS, TEC. E TURISMO

00	33504300000	0,00	300.000,00
00	33903900000	0,00	500.000,00
00	44905100000	0,00	100.000,00
Total por Ação		0,00	900.000,00

AÇÃO: 2.081 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO

00	33903000000	0,00	40.000,00
00	33903600000	0,00	40.000,00
00	33903900000	0,00	180.000,00
00	44905200000	0,00	50.000,00
Total por Ação		0,00	310.000,00
Total por Unidade		0,00	1.210.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 802 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

AÇÃO: 2.085 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

00	33903000000	0,00	20.000,00
00	33903600000	0,00	20.000,00
00	33903900000	0,00	30.000,00
00	44905200000	0,00	15.000,00
Total por Ação		0,00	85.000,00
Total por Unidade		0,00	85.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESP. DE LAZER

00	33903000000	0,00	40.000,00
00	33903600000	0,00	40.000,00
00	33903900000	0,00	50.000,00
Total por Ação		0,00	130.000,00

AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

00	33504300000	0,00	300.000,00
Total por Ação		0,00	300.000,00

AÇÃO: 2.035 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

00	33903600000	0,00	40.000,00
Total por Ação		0,00	40.000,00
Total por Unidade		0,00	470.000,00
Total por Órgão		14.346.000,00	14.346.000,00

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

AÇÃO: 2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

14	33903900000	0,00	300.000,00
14	33904000000	0,00	100.000,00
Total por Ação		0,00	400.000,00

AÇÃO: 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

14	33903900000	0,00	1.200.000,00
14	31900400000	1.000.000,00	0,00
14	33903000000	850.000,00	0,00
Total por Ação		1.850.000,00	1.200.000,00

AÇÃO: 2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

14	33903000000	0,00	50.000,00
Total por Ação		0,00	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.650.403/0001-28 JULHO / 2021
---	---

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

AÇÃO: 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	3390390000	0,00	1.000.000,00
02	4490510000	0,00	44.000,00
02	4490520000	0,00	95.000,00
02	3190130000	1.000.000,00	0,00
02	3390300000	900.000,00	0,00
02	3390400000	99.000,00	0,00
02	3390480000	40.000,00	0,00
Total por Ação		2.039.000,00	1.139.000,00

AÇÃO: 2.208 - GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL

02	3371700000	0,00	900.000,00
Total por Ação		0,00	900.000,00

AÇÃO: 2.210 - DESPESAS PESSOAL PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - RECURSO FEDERAL

14	3390390000	0,00	400.000,00
14	3190040000	200.000,00	0,00
Total por Ação		200.000,00	400.000,00
Total por Unidade		4.089.000,00	4.089.000,00
Total por Órgão		4.089.000,00	4.089.000,00

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

15	3390300000	8.500,00	0,00
15	4490520000	33.000,00	0,00
Total por Ação		41.500,00	0,00

AÇÃO: 1.015 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

15	3390300000	0,00	8.500,00
15	4490510000	0,00	13.000,00
15	4490520000	0,00	10.000,00
15	4490610000	0,00	10.000,00
Total por Ação		0,00	41.500,00
Total por Unidade		41.500,00	41.500,00
Total por Órgão		41.500,00	41.500,00

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00	3390390000	80.000,00	0,00
Total por Ação		80.000,00	0,00
Total por Unidade		80.000,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF E SCFV)

29	3390360000	8.500,00	0,00
29	4490510000	0,00	8.500,00
Total por Ação		8.500,00	8.500,00

AÇÃO: 2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COM

00	3350430000	0,00	80.000,00
29	3350430000	0,00	7.000,00
29	4490520000	0,00	13.000,00
29	3390360000	20.000,00	0,00
Total por Ação		20.000,00	100.000,00
Total por Unidade		28.500,00	108.500,00
Total por Órgão		108.500,00	108.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3772 - Ano 15 - 16 de Agosto de 2021

	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.650.403/0001-28 JULHO / 2021
---	---

Total da Movimentação 18.585.000,00 18.585.000,00

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
DECRETO 109/2021
DIR DPTO FINANCEIRO